



P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	INTRACAVITÁRIA), SPO2, MENSURAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE PULSO. REG. NA ANVISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, MÍNIMO 2 ANOS DE GARANTIA.					
16	LOCAÇÃO OXÍMETRO DE PULSO PM60 COM KIT DE CARREGAMENTO - ESPECIFICAÇÕES: OXÍMETRO DE PULSO PM60 COM KIT DE CARREGAMENTO COM TELA LCD COLORIDA DE MÍNIMO 2,3 POLEGADAS PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COM APRESENTAÇÃO DE CURVA PLETISMOGRÁFICA DE ALTA RESOLUÇÃO, MODO DE OPERAÇÃO SELECIONÁVEIS ALEATÓRIO E CONTÍNUO, ALARMES SONOROS E VISUAIS COM FAIXA AJUSTÁVEL DE ALARMES, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 100%, FREQUÊNCIA DE PULSO DE 18 A 300BPM, SER DO TIPO PORTÁTIL, BATERIA RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COM DURAÇÃO DE 24 DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. ACESSÓRIOS: 1 SENSOR NEONATAL TIPO Y,1 SENSOR PEDIÁTRICOS TIPO CLIPE E1 SENSOR ADULTO TIPO CLIPE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE FORÇA. TER REGISTRO NA ANVISA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	1	12	MÊS	12	R\$ -
17	LOCAÇÃO VENTILADOR PULMONAR - ESPECIFICAÇÕES: VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PNEUMÁTICO, COM TELA AJUSTÁVEL E COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, TOUCH-SCREEN ATENDENDO A PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, A PARTIR DE 500 GRAMAS, INDICADO PARA USO EM TERAPIA INTENSIVA; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDIDA POR PELA TECNOLOGIA PARAMAGNÉTICA E/OU ULTRASSÔNICA E/OU GALVÂNICA; DEVE TER OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI), VENTILAÇÃO	1	12	MÊS	12	R\$ -

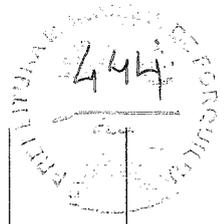


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9



P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

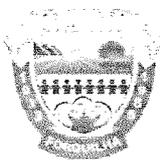


ASSISTIDA/CONTROLADA POR VOLUME (VCV), VENTILAÇÃO ASSISTIDA/CONTROLADA POR PRESSÃO (PCV), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA AO VOLUME (SIMV-VC), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA À PRESSÃO (SIMV-PC) VENTILAÇÃO COM PRESSÃO DE SUPORTE (PSV/CPAP), VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA/CRONOMETRADA DE PRESSÃO DE SUPORTE (PSV/ST), VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME REGULADA POR PRESSÃO (PRVC), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA AO VOLUME (PRVC-SIMV), VENTILAÇÃO DE PRESSÃO POSITIVA DAS VIAS AÉREAS EM NÍVEL DUPLO (BI NÍVEL), VENTILAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE PRESSÃO DE VIAS AÉREAS (APRV), VENTILAÇÃO NASAL COM PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA DAS VIAS AÉREAS (NCPAP); VENTILAÇÃO DE BACKUP DE APNEIA COM ATUAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES, INCLUSIVE EM CPAP; COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTOS POSSIBILITANDO VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, TERAPIA DE ALTO FLUXO PARA PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO DE NO MÍNIMO 5 A 60 L/MIN E PARA NEONATAIS DE NO MÍNIMO 5 A 15 L/MIN; PRINCIPAIS CONTROLES REALIZADOS DE FORMA DIRETA PELO OPERADOR: FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%, VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO 2 A 2000 ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA EM PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO DE NO MÍNIMO 1 A 100 RPM, EM PACIENTES NEONATAIS DE NO MÍNIMO 1 A 150 RPM, TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO 0,30 A 8 SEGUNDOS, PEEP DE NO MÍNIMO DESLIGADO, 0 A 50 CMH2O, PRESSÃO INSPIRADA EM PACIENTES. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CIRCUITO NEONATAL ESTERILIZÁVEL, 01 (UM) CIRCUITO PEDIÁTRICO ESTERILIZÁVEL, 01 (UM) CIRCUITO ADULTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T U R A FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



ESTERILIZÁVEL, 01(UMA) JARRA UMIDIFICADORA AUTOLAVÁVEL. 01 (UM) SENSOR DE FLUXO PARA PACIENTES NEONATAIS, 01 (UM) UMIDIFICADOR. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, MÍNIMO 2 ANOS DE GARANTIA.						
						R\$ -

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(COM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Forquilha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.28.003

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.28.003**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para atender as necessidades do Pronto Atendimento, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	QTD MESES	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	LOCAÇÃO AMNIOSCÓPIO COMPLETO C/03 PONTAS MINI - RESGATE SP. ESPECIFICAÇÕES: AMNIOSCÓPIO COMPLETO C/03 PONTAS MINI - RESGATE SP EQUIPAMENTO É COMPOSTO DE CORPO CILINDRO, SÓLIDO E CÔNICO, ONDE SE LOCALIZA OS COMPONENTES DA FONTE DE LUZ, POSSUIR ESCALAS DE CORES	1	12	MÊS	12	R\$ -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9



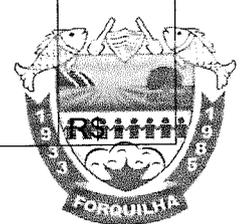
P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

446

<p>(BRANCA, AMARELA, VERDE, VERMELHA E MARROM) PARA COMPARAÇÃO DO LÍQUIDO AMNIÓTICO, APARELHO RECARREGÁVEL COM BATERIA SELADA, ACOMPANHAR CARREGADOR BIVOLT, ILUMINAÇÃO POR LED A MESMA SELADA NO APARELHO, PONTAS DO APARELHO EM ACRÍLICO SOLIDO COM TAMANHOS DE PONTAS VARIADAS; PEQUENO: 170 X 25 X 09MM, MÉDIA: 190 X 25 X 13MM E GRANDE: 210 X 25 X 17MM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.</p>						
<p>LOCAÇÃO ASPIRADOR CIRÚRGICO - ESPECIFICAÇÕES: ASPIRADOR CIRÚRGICO PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS, COM DESIGN ATUALIZADO, ERGONÔMICO, E ROBUSTO, OFERECENDO PRATICIDADE NA UTILIZAÇÃO. SEU FUNCIONAMENTO APRESENTA BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E MODO OPERAÇÃO CONTÍNUO/ INTERMITENTE, COM SISTEMA DE PRODUÇÃO DE VÁCUO ACIONADO POR PISTÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ELEVADO LOCAÇÃO FLUXO DE AR E PRESSÃO DE ASPIRAÇÃO, ALIADO A ALTO DURABILIDADE E BAIXO NÍVEL DE ATRITO, COM FÁCIL MANUTENÇÃO. APRESENTA MOTOR ELÉTRICO COM ¼ CV, COM SISTEMA INTERNO DE EXAUSTÃO FORCADO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO, COM REARME AUTOMÁTICO PARA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR E SOBRECARGA NA REDE ELÉTRICA, COM POTÊNCIA DE ENTRADA MÁXIMA: 540 WATTS, 127/220 VAC-BIVOLT (CHAVE MANUAL ELÉTRICA), COM FREQUÊNCIA DA REDE: 50/60 HZ, CABO DE ALIMENTAÇÃO FLEXÍVEL, COM PLUG DE 3 VIAS (COM PINO DE ATERRAMENTO), DOIS FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, CABEÇOTE ALERTADO PARA MAIOR DISSIPACÃO DE CALOR, VACUÔMETRO CALIBRANDO ATÉ 30 POL HG (760MMHG) GRANDE E FÁCIL LEITURA, COM AJUSTE ENTRE 0 E 22 POL HG, FLUXO DE AR: 25L/MIN,</p>	1	12	MÊS	12	R\$ -	

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br

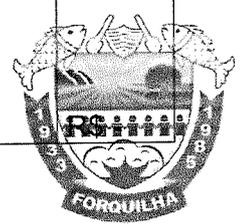


P R E F E I T U R A FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

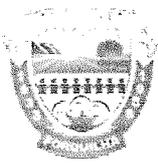


<p>VÁLVULA DE SEGURANÇA ACIONADA POR BOIA PARA BLOQUEIO DE ENTRADA DE SECREÇÃO NO CABEÇOTE. SEU FUNCIONAMENTO É TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, CARENAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DO MOTOR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ABERTURA PARA SAÍDA DO SISTEMA DE EXAUSTÃO FORCADA DO AR, PÉS ANTIDERRAPANTES DE BORRACHA, SISTEMA DE VENTOSAS, MICROFILTRO HEPA PARA PARTÍCULAS DE ATÉ 0,5 MICRON, REGISTRO AGULHA EM AÇO INOX, DE PASSO FINO, PARA AJUSTE DE VÁCUO PROPORCIONANDO SUAVE REGULAGEM DA SUCÇÃO. MANIFESTA ESPECIFICAÇÃO DO FRASCO COM CAPACIDADE DE ATÉ 5L, POSSUI UMA TAMPA LARGA FACILMENTE DESMONTÁVEL PARA MANUSEIO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA E VÁLVULA LIMITADORA DE SEGURANÇA PARA FRASCO CHEIO E EXTENSÃO COM ENGATE ATRAVÉS DE SISTEMA DE ROSCA, INQUEBRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. COM REGISTRO DA ANVISA</p>					
<p>3 LOCAÇÃO AUTOCLAVE - ESPECIFICAÇÕES: AUTOCLAVE ANALÓGICA, CALDEIRA VERTICAL MÍNIMO DE 100L SIMPLES, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM TAMPA EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADA, EXTERNAMENTE POLIDA E ENVERNIZADA, ACOMPANHA GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, APRESENTANDO VÁLVULA DE CONTROLE COM SISTEMA CONTRA PESO REGULÁVEL PARA LIBERAR PRESSÃO E EXPULSAR O AR INTERNO AFIM DE OBTER UMA CÂMARA DE TRABALHO COM VAPOR, MANÍPULOS PARA FECHAMENTO EM BAQUELITE, ISOLADOS CONTRA O CALOR COM RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO DE NÍQUEL CROMO</p>	1	12	MÊS	12	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

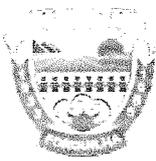
448

<p>BLINDADO EM TUBOS DE COBRE CROMADO POSSUIR MANÔMETRO COM DUAS ESCALAS DE PRESSÃO DE 0 A 3 KGF/CM2 E CORRESPONDÊNCIA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE 100 A 143°, CESTO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, TOTALMENTE PERFURADOS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DO VAPOR, GARANTINDO A QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO COM GABINETE CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO INOX, MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA REGULÁVEL, PAINEL COM CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA COM 3 POSIÇÕES (MÍNIMA, MEDIA E MÁXIMA), LÂMPADA PILOTO PARA INDICAR APARELHO LIGADO E INSTRUÇÕES DE USO, CONTENDO REGISTRO ESFERA PARA LIMPEZA E DRENAGEM DE ÁGUA, VÁLVULA DE ALIVIO DE PRESSÃO REGULADA PARA ATUAR COM PRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR A MOTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL), PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 1,5 KGF/CM2, CORRESPONDENTE A 127°C, POTÊNCIA DE 4000 WATTS. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME/ABNT E ATENDE A NORMA NR13. TER REGISTRO NA ANVISA.</p>					
<p>4 LOCAÇÃO BERÇO ACRÍLICO - ESPECIFICAÇÕES: BERÇO ACRÍLICO COM DIMENSÕES LARGURA: DE 0,45 A 0,55M COMPRIMENTO: DE 0,80 A 1,00M ALTURA: DE 0,80 A 1,00M, COM CAPACIDADE PARA 10KG, COMPOSTO DE ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DIÂMETRO. 7/8", CESTO REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BORDAS ARREDONDADAS, COM SUPORTE EM RODÍZIO PARA TRANSPORTE, PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,75 MM EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM EFICIÊNCIA ANTICORROSIVA POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO, CONFERINDO EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA CONTRA</p>	3	12	MÊS	36	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T U R A FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	CORROSÃO. TER REGISTRO NA ANVISA.					
5	<p>LOCAÇÃO BERÇO AQUECIDO - ESPECIFICAÇÕES: BERÇO AQUECIDO COM BASE REFORÇADA COM ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE PINTADOS COM TINTA EPÓXI, DIMENSÕES AMPLAS (60 X 72 CM) IDEAIS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMPLEXOS, SISTEMA HIDRÁULICO DE INCLINAÇÃO PARA POSIÇÕES HORIZONTAL, TRENDELEMBURG E PRÓCLIVE, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DO LEITO COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 12°, SISTEMA DE CONTENÇÃO DO PACIENTE ATRAVÉS DE PAREDES LATERAIS E FRONTAL (ABAS) DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DOTADAS DE ABERTURAS PARA PASSAGEM DE TUBOS E CABOS, TOTALMENTE REBATÍVEIS COM ACIONAMENTO RÁPIDO UTILIZANDO-SE SOMENTE UMA DAS MÃOS, FACILITANDO A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, POSSUIR DE GAVETA PARA CHASSIS DE RAIOS-X COM AQUECEDOR GIRATÓRIO (180°) PARA FACILITAR PROCEDIMENTOS DE RADIOGRAFIA, INDICAÇÃO GRÁFICA DO PONTO CENTRAL E SISTEMA DE COORDENADAS CARTESIANAS PARA POSICIONAMENTO, QUATRO RODÍZIOS DE 100MM DE DIÂMETRO COM FREIO, PARA LOCOMOÇÃO DO EQUIPAMENTO, TAMANHO DO BERÇO LARGURA: 610 MM / COMPRIMENTO: 720 MM; COM CHAVE GERAL COM INDICAÇÃO LUMINOSA PARA EQUIPAMENTO ENERGIZADO POSSUIR LÂMPADA AUXILIAR PARA A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO RN, ALÇAS PARA TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO: 127/220 VAC ±10%, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, FREQUÊNCIA 50/60 HZ +/- 10% COM 02 FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO DESTACÁVEL COM 3 PINOS, POTÊNCIA MÁXIMA DO ELEMENTO AQUECEDOR: 580W E POTÊNCIA DE ENTRADA EFICAZ:</p>	1	12	MÊS	12	R\$ -



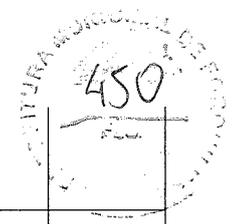
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br

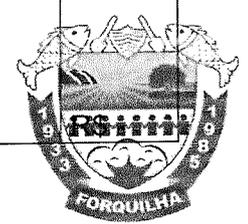


P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	700 W POSSUIR BATERIA INTERNA DE 6 VOLTS RECARREGÁVEL. TER REGISTRO NA ANVISA.						
6	<p>LOCAÇÃO BOMBA DE INFUSÃO - ESPECIFICAÇÕES: BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PARA EQUIPO UNIVERSAL, COM DIETA PARENTERAL E ENTERAL NO MESMO EQUIPAMENTO. COM TELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO TRÊS POLEGADAS, COM BRILHO DE TELA AJUSTÁVEL. PESO MÁXIMO DE 2,5KG. ACEITE A CALIBRAÇÃO DE PELO MENOS 4 MARCAS DE EQUIPOS. COM MENSAGENS DE ERROS E ATALHOS NA TELA PARA UM AJUSTE RÁPIDO E FÁCIL PELO USUÁRIO. PRECISÃO MENOR OU IGUAL A 5%. MODOS: POR TAXA, POR PESO CORPORAL, POR TEMPO E POR SEQUÊNCIA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP28. COM PROGRAMAÇÃO DO VOLUME ADULTO DE 0,1 A 9.999 ML. TAXA DE FLUXO DE 0,1 A 2000 ML/H. KVO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 5,0 ML/H. REGISTRO HISTÓRICO DE 1.000 REGISTROS. COM BIBLIOTECA DE NO MÍNIMO 40 MEDICAMENTOS. DETECÇÃO DE BOLUS DE NO MÍNIMO 50 MMHG. HORÁRIO PREDEFINIDO: 00:00:01 A 99:59:59, AJUSTÁVEL. ALARMES AUDIOVISUAIS EM LED EXTERNO COM UM BOM TAMANHO PARA VISUALIZAÇÃO DE LONGE DO EQUIPAMENTO E COM INFORMAÇÕES GRÁFICAS NA TELA (LEMBRETE DE STATUS ATUAL E ORIENTAÇÃO DE OPERAÇÃO), INCLUINDO: OCLUSÃO, AR NA LINHA, VTBI COMPLETO, KVO CONCLUÍDO, PORTA ABERTA, SEM KIT DE INFUSÃO INSERIDO, ERRO DO SISTEMA, SISTEMA ANORMAL, TEMPOS DE STAND-BY EXPIRADOS, LEMBRETES, BATERIA FRACA, NENHUMA BATERIA INSERIDA, TEMPO QUASE CONCLUÍDO, SEM ALIMENTAÇÃO CA, SEM ENERGIA. COM PELO MENOS 3 NÍVEIS DE ALARME E VOLUME SELECIONÁVEL. BATERIA DE LÍTIO DE NO MÍNIMO 4 HORAS À 25ML/H E COM</p>	2	12	MÊS	24	R\$ -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	<p>CARREGAMENTO DE CARGA MÁXIMA DE ATÉ 6 HORAS. CLAMP PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE DE SORO. INTERFACE RS232: CONECTOR PARA CHAMADA DE ENFERMEIROS. O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO PELOS MANUAIS IMPRESSOS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL) E SERVIÇO/SOFTWARE TOTALMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). O LICITANTE DEVE FORNECER TREINAMENTO OPERACIONAL ADEQUADO AOS USUÁRIOS, POSSUIR REGISTRO DA ANVISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, MÍNIMO 2 ANOS DE GARANTIA.</p>					
7	<p>LOCAÇÃO CAMA FAWLER 02 MANIVELAS C/ RODÍZIO. ESPECIFICAÇÕES: CAMA FAWLER 02 MANIVELAS C/ RODÍZIO. LEITO CHAPA DE AÇO CARBONO PERFURADO. ESTRADO EM PERFIL RETANGULARES DE 50 X30 MM DE AÇO CARBONO. CABECEIRA REMOVÍVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL ESCAMOTEAVEIS E PODEM SER DESLOCADAS PARA A BAIXO DO LEITO E SÃO FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVES DE DUAS MANIVELAS QUE PERMITEM OBTER O MOVIMENTO DE DORSO, VASCULAR, FOWLER E SEMI-FOWLER. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM EFICIÊNCIA ANTICORROSIVA POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO, CONFERINDO EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA CONTRA CORROSÃO. ANVISA: 80413280006</p>	9	12	MÊS	108	R\$ -
8	<p>LOCAÇÃO CAMA HOSPITALAR MECÂNICA - ESPECIFICAÇÕES: CAMA HOSPITALAR MECÂNICA LEITO CONSTITUÍDO EM CHAPA DE AÇO-CARBONO PERFURADO, ESTRADO EM PERFIL RETANGULAR DE 50X30MM DE AÇO CARBONO, CABECEIRA REMOVÍVEIS E FABRICADA EM POLIETILENO DE</p>	2	12	MÊS	24	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9



P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

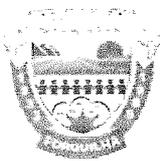
452

	<p>ALTA DENSIDADE COM GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL ESCAMOTEÁVEIS E PODEM SER DESLOCADAS PARA A BAIXO DO LEITO E SÃO FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ACIONADOS ATRAVÉS DE TRÊS MANIVELAS QUE PERMITEM MANIVELA DE REGULAGEM DE MOVIMENTOS, POSSUI 3 PONTOS DE MOVIMENTO OBTER O MOVIMENTO DE DORSO, VASCULAR, FOWLER, SEMI-FOWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO TRENDELEMBURG, SUPORTA ATÉ 180 KG, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM EFICIÊNCIA ANTICORROSIVA POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO, CONFERINDO EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA CONTRA CORROSÃO, ACOMPANHADO DE SUPORTE PARA SORO, LEITO COM COMPRIMENTO 1,90 M LARGURA: 0,90 M ALTURA: 0,65 M E RODÍZIOS DE 3" DE DIÂMETRO SENDO 2 COM FREIO E 2 SEM FREIO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.</p>					
9	<p>LOCAÇÃO CAMA MANUAL PRE-PARTO-PÓS COM COLCHÃO ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO CAMA MANUAL PRE-PARTO-PÓS COM COLCHÃO CHAPA DE AÇO CARBONO PERFURADO, ESTRADO EM PERFIL RETANGULARES DE 70X30MM DE AÇO CARBONO, CABECEIRA REMOVÍVEL E FABRICADA EM AÇO COM PAINEL DE MADEIRA MDF COM REVESTIMENTO DUPLA FACE, GRADES DE PROTEÇÃO LATERAIS ESCAMOTÁVEIS QUE SE DESLOCAM PARA BAIXO DO LEITO FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS QUE PERMITEM OBTER O MOVIMENTO DE DORSO, VASCULAR, FOWLER E SEMI-FOWLER, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM EFICIÊNCIA ANTICORROSIVA POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO. CONFERINDO EXCELENTE</p>	3	12	MÊS	36	R\$ -



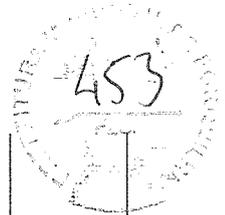
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

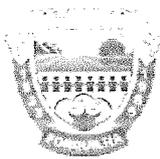


<p>RESISTÊNCIA QUÍMICA CONTRA CORROSÃO. ACESSÓRIOS: SUPORTE DE SORO, BARRA PARA APOIO OU ARCOS DE ESFORÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, COLCHÃO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA DE D28 DIVIDIDO CONFORME O LEITO E RODÍZIOS DE 3" DE DIÂMETRO SENDO 2 COM FREIO E 2 SEM FREIO. COMPRIMENTO 1,90 M LARGURA: 0,90 M ALTURA: 0,62 - 0,86 E CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA: 180KG. TER REGISTRO NA ANVISA.</p>						
<p>4 LOCAÇÃO DESFIBRILADOR - ESPECIFICAÇÕES: DESFIBRILADOR BIFÁSICO PARA USO DE PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICOS, ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA; COM MODULO DEA, DESFIBRILAÇÃO MANUAL E MARCAPASSO NÃO INVASIVO. POSSIBILIDADE FUTURA DE MONITORIZAÇÃO DE OXIMETRIA DE PULSO, CAPNOGRAFIA E PNI INTEGRADA AO APARELHO, POR MÓDULO OU PRÉ-CONFIGURAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS; TECNOLOGIA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA OU RETILÍNEA DE DESFIBRILAÇÃO COM AJUSTES DISPONÍVEIS DE NO MÍNIMO 2 A IGUAL OU MAIOR A 200 JOULES, COM AJUSTE DE CARGA NO PAINEL E/OU PÁS EXTERNAS, TEMPO DE RECARGA MÁX. DE 7 SEG. ANULAÇÃO DE CARGA MANUAL E AUTOMÁTICA; DESCARGA DESFIBRILADOR INTERNO E EXTERNO, SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO, MODO SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO COM BOTÃO DEDICADO E NÃO SINCRONIZADO; JOGOS DE ELETRODOS PÁS ADESIVAS INTERCAMBIÁVEIS, DE ENCAIXE RÁPIDO, LEITURA DO ECG POR IMPEDÂNCIA; MONITOR LCD COLORIDO MÍNIMO DE 6,5 POLEGADAS, C/INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA, DERIVAÇÃO, VELOCIDADE, ECG, FC, SPO2 E PNI; ALARMES: FREQUÊNCIA CARDÍACA, ELETRODO SOLTO, BATERIA BAIXA,</p>	1	12	MÊS	12	R\$ -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	<p>SINAL SONORO CARREGANDO E CARGA COMPLETA MEDIANTE ONDA BIFÁSICA COM INDICAÇÃO VISUAL DA CARGA SELECIONADA E ENTREGUE APÓS ACIONAMENTO; SEGURANÇA NBR IEC:60601-1, 60601-2-2, 60601-2-27, 60601-2-30,60601-2-49; DEA COM ORIENTAÇÃO DE TEXTO EM TELA EM PORTUGUÊS E ÁUDIO COM COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUÊS. ECG COM PELO MENOS TRÊS DERIVAÇÕES DE ECG (I, II E III) SELECIONÁVEIS EM TELA; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 150 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG CONTINUA, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 80 CHOQUES 200J.; ACOMPANHA: IMPRESSORA PARA REGISTRO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL EM PAPEL TÉRMICO. DIMENSÕES: TRANSPORTÁVEL. PESO ATÉ 7KG; COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP21; INCLUI: PÁS PARA DEA ADULTO/PEDIÁTRICO; MANUAL EM PORTUGUÊS, TREINAMENTO, REG. NA ANVISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, MÍNIMO 2 ANOS DE GARANTIA.</p>					
11	<p>LOCAÇÃO FOCO CIRURGICO C/BATERIA. ESPECIFICAÇÕES: FOCO CIRÚRGICO MÓVEL, COM FAROL ÚNICO, COM LUZ DE LED, ILUMINAÇÃO DE 70.000, COM 1.500 MM DE PROFUNDIDADE DE ILUMINAÇÃO, CAMPO DE DIÂMETRO DE 170MM, TEMPERATURA DE COR DE 4350K, CONTROLE DE BRILHO PARA AJUSTE IDEAL, PARA PROPORCIONAR A MELHOR VISÃO POSSÍVEL, PARA SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS, UTI E AMBULATÓRIO, QUATRO RODÍZIOS UNIVERSAIS DE 75 MM COM FREIO DE PÉ, LED COM DURAÇÃO DE VIDA ÚTIL DE ATÉ 60.000 HORAS, COM BATERIA ATÉ 10 HORAS DE DURAÇÃO, COM INTENSIDADE MÁXIMA.</p>	1	12	MÊS	12	R\$ -
12	<p>LOCAÇÃO INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA - ESPECIFICAÇÕES:</p>	1	12	MÊS	12	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



INCUBADORA NEONATAL
ESTACIONARIA: CÚPULA DE
ACRÍLICO DUPLA PAREDE PAINEL
CONTROLE, PAINEL DE CONTROLE
DIGITAL MÓDULO I: SERVO
CONTROLE DE TEMPERATURA,
UMIDADE MÓDULO II: C/BALANÇA
COMPONENTES: C/ MÍNIMO 5
PORTINHOLAS, MANGA ÍRIS TIPO
USO: RADIO TRANSPARENTE,
SUPORTE: ALTURA REGULÁVEL
DESCRIÇÃO DA EMENDA
PARLAMENTAR EQUIPAMENTO
CONSTRUÍDO EM MATERIAL NÃO-
FERROSO PARA EVITAR
OXIDAÇÕES E FACILITAR ASSEPSIA,
CÚPULA EM ACRÍLICO
TRANSPARENTE DE PAREDES
DUPLAS PARA EVITAR A PERDA DE
CALOR POR IRRADIAÇÃO; POSSUIR
TRAVA DE SEGURANÇA E/OU
MECANISMO DE AMORTECIMENTO
PARA FECHAMENTO SUAVE DA
CÚPULA PARA EVITAR ACIDENTES;
POSSUIR PORTA DE ACESSO
REBATÍVEL; POSSUI PELO MENOS 5
PORTINHOLAS OVAIS COM
TRINCOS QUE POSSAM SER
ABERTOS COM OS COTOVELOS E
FECHAMENTO SOBRE GUARNIÇÃO
DE MATERIAL ATÓXICO,
GARANTINDO O ISOLAMENTO DE
UMA PORTINHOLA DO TIPO ÍRIS,
PERMITINDO A PASSAGEM E
POSICIONAMENTO DE CIRCUITOS
DE RESPIRADORES, FACILITANDO
AS MANOBRAS DE INTUBAÇÃO, SEM
ALTERAR AS CONDIÇÕES DO
AMBIENTE, POSSUIR PASSAGEM
TUBOS NAS LATERAIS DA CÚPULA,
PERMITINDO O ACESSO DE CABOS
E CIRCUITOS PARA O PACIENTE;
SUPORTE COM RODÍZIOS DE PELO
MENOS 4 POLEGADAS E FREIOS;
LEITO DO PACIENTE CONSTRUÍDO
EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO
E RADIO TRANSPARENTE,
PERMITINDO O PROCEDIMENTO DE
RADIOGRAFIA SEM REMOVER O
PACIENTE, AJUSTES DO LEITO NAS
POSIÇÕES MÍNIMAS DE
TRENDELENBURG E PRÓCLIVE,
SEM ABRIR A CÚPULA,
POSSIBILIDADE DE
DESLOCAMENTO DO LEITO PARA





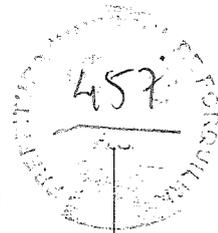
FORA DA CÚPULA, NA PARTE FRONTAL, ATRAVÉS DE TRILHOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, POSSUIR COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO CONFORTO DO PACIENTE; CAPA DE MATERIAIS ATÓXICOS E AUTOEXTINGUÍVEIS. NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, FACILITANDO OS TRABALHOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO DE FÁCIL ACESSO E REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO, POSSUIR DISPLAY DE LCD OU LEDS QUE APRESENTE AS INFORMAÇÕES DOS PARÂMETROS MONITORADOS; SERVO CONTROLE DE TEMPERATURA DO AR ATC (TEMPERATURA DO AR CONTROLADA) E DE PELE ITC (TEMPERATURA DO RN CONTROLADA), SERVO CONTROLE CONTÍNUO DE UMIDADE RELATIVA DO AR; ALARMES DE INDICAÇÃO VISUAL E SONORO DE NO MÍNIMO: ALTA TEMPERATURA AR/PELE; BAIXA TEMPERATURA AR/PELE; ALTA DE CIRCULAÇÃO DO AR; HIPOTERMIA E HIPERtermia, DESCONEXÃO DO SENSOR À PELE DO PACIENTE, FALTA DE SENSOR, FALTA DE ENERGIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE ALTA TEMPERATURA, SISTEMA DE SEGURANÇA, POSSUIR TECLA PARA SILENCIAR ALARMES MOMENTANEAMENTE E INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS MEDIDAS E AJUSTADAS DE PELE E AR PELO MENOS. MEMORIZAÇÃO DOS ÚLTIMOS VALORES PROGRAMADOS DE TEMPERATURAS, UMIDADE E ALARMES PARA O CASO DE FALTA DE ENERGIA. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA CÚPULA. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: GABINETE (1 OU 2 GAVETAS). SUPORTE DE SORO E DUAS PRATELEIRAS GIRATÓRIAS PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS QUE SUPORTE MÍNIMO 6 KG. TODOS OS CABOS, SENSORES, ADAPTADORES E CONECTORES NECESSÁRIOS AO





P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

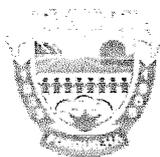


	SEU FUNCIONAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-19, NBR 60601-1-2 E NBR 60601-2-49. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.					
13	LOCAÇÃO MESA AUXILIAR INOX - ESPECIFICAÇÕES: MESA AUXILIAR INOX EM ESTRUTURA TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO 7/8", TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM EFICIÊNCIA ANTICORROSIVA POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO, CONFERINDO EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA CONTRA CORROSÃO, COM DIMENSÕES COMPRIMENTO 0,40 X COMPRIMENTO 0,40 X ALTURA 0,80, COM RODÍZIO DE 50MM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	1	12	MÊS	12	R\$ -
14	LOCAÇÃO MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO - ESPECIFICAÇÕES: TRANSDUTORES À PROVA D'ÁGUA, POSSIBILITA PARTO HUMANIZADO NA ÁGUA, MAIS CONFORTO E SEGURANÇA PARA MÃE, BEBÊ E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS. DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE GÊMEOS. TELA DE LCD COLORIDA 7" COM TRAÇADO. ALTO FALANTE E IMPRESSORA INCORPORADOS. MEMÓRIA PARA 450 HORAS. EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA USB. ALÇA PARA MELHOR MOBILIDADE. BATERIA DE LÍTIO LONGA DURAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 9,6 CM X 32,6 CM X 27,6 CM PESO: APROXIMADAMENTE 5,5 KG MONITORAMENTO FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: FAIXA DE BPM: 30 ~240 BPM; PRECISÃO: ±2%; DISPERSÃO: <10MA @ 264 VAC APLICADO AO TRANSDUTOR MONITORAMENTO CONTRAÇÃO UTERINA: FAIXA DA CONTRAÇÃO: 0-100 UNIDADES RELATIVAS; RESOLUÇÃO: 1 UNIDADE RELATIVA; DISPERSÃO: <10MA @ 264 VAC APLICADO AO TRANSDUTOR /	1	12	MÊS	12	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T U R A FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

458
FUC

	<p>PAPEL: ESTILO DO PAPEL: Z-FOLD; TAMANHO DO PAPEL: 150MM X 90MM X 15MM; PRECISÃO: ±1%; DETECTOR DE PAPEL: SIM; VELOCIDADE: NORMAL, 1, 2 E 3 CM/MIN ±1%; ACELERADA, 10 CM/MIN (SOMENTE NO MODO TENDÊNCIA) ANVISA: 80070219032</p>					
15	<p>LOCAÇÃO MONITOR MULTIPARAMETRICO - ESPECIFICAÇÕES: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, VERSÁTIL, ADAPTÁVEL, SOFISTICADO E PORTÁTIL. FORNECE UMA SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICIENTE PARA AS VÁRIAS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS INSTITUIÇÕES MÉDICAS. ATENDE QUALQUER APLICAÇÃO MÉDICA E PERFIL DE PACIENTE, ALIADO A CONECTIVIDADE A UMA CENTRAL MONITORAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO INOVADOR FORNECE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES DE LONGA DURAÇÃO E ESTÁ DISPONÍVEL EM DIVERSAS CONFIGURAÇÕES: DESDE A MONITORAÇÃO NÃO INVASIVA BÁSICA ATÉ A MULTIPARAMÉTRICO, COBRINDO TODOS OS REQUISITOS MÉDICOS. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA NORMA IEC E NBR IEC 6060, MARCA DE ACORDO COM: MDD93/42/ECC, PESO: ATÉ 3,5 KG, COM DIMENSÃO: 315MM X 155MM X 220MM, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IPX1. NO AMBIENTE OPERACIONAL, ATENDE PACIENTE ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COM ALIMENTAÇÃO 1000 A 240 VAC, 50/60 HZ, COM TEMPERATURA: 0 A 40 ° C, UMIDADE 15 A 95% (NÃO CONDENSADO). APRESENTA INDICADORES SONOROS, VISUAL PARA TODOS OS PARÂMETROS, SITUAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, BATERIA, BIP DE QRS E ALARME SONORO (10 NÍVEIS). TELA DE LCD COLORIDA DE 10,4 POLEGADAS, COM TRAÇADO ATÉ 7 FORMAS DE ONDA. DEVE APRESENTAR CONEXÃO DE REDE: COM OU SEM FIO (WIRELESS; OPCIONAL) À CENTRAL DE</p>	1	12	MÊS	12	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9



P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

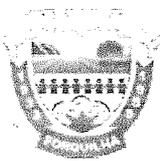


	<p>MONITORIZAÇÃO; BATERIA RECARREGÁVEL, ATÉ 4 HORAS EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO COM SAÍDA VGA. FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: ADULTO: 15 A 300 BPM; PEDIÁTRICO E NEONATAL: 15 A 350 BPM COM ISOLAMENTO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROCIRÚRGICA E DESFIBRILAÇÃO. DEVE APRESENTAR DETECÇÃO DE MARCAPASSO, ANÁLISE DE ARRITMIA E DETECÇÃO DA RESPIRAÇÃO POR MÉTODO DE IMPEDÂNCIA. DEVE APRESENTAR ECG CABO: 3 OU 5 VIAS, DERIVAÇÕES: I, II, III (CABO 3 VIAS) OU I, II, III, AVR, AVL, AVF, V (CABO 5 VIAS), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), NO MÍNIMO 1 CANAL PARA TEMPERATURA (SUPERFICIAL E INTRACAVITÁRIA), SPO2, MENSURAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE PULSO. REG. NA ANVISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, MÍNIMO 2 ANOS DE GARANTIA.</p>					
16	<p>LOCAÇÃO OXÍMETRO DE PULSO PM60 COM KIT DE CARREGAMENTO - ESPECIFICAÇÕES: OXÍMETRO DE PULSO PM60 COM KIT DE CARREGAMENTO COM TELA LCD COLORIDA DE MÍNIMO 2,3 POLEGADAS PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COM APRESENTAÇÃO DE CURVA PLETISMOGRÁFICA DE ALTA RESOLUÇÃO, MODO DE OPERAÇÃO SELECIONÁVEIS ALEATÓRIO E CONTÍNUO, ALARMES SONOROS E VISUAIS COM FAIXA AJUSTÁVEL DE ALARMES, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 100%, FREQUÊNCIA DE PULSO DE 18 A 300BPM, SER DO TIPO PORTÁTIL, BATERIA RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COM DURAÇÃO DE 24 DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. ACESSÓRIOS: 1 SENSOR NEONATAL TIPO Y,1 SENSOR PEDIÁTRICOS TIPO CLIPE E1 SENSOR ADULTO TIPO CLIPE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO</p>	1	12	MÊS	12	R\$ -



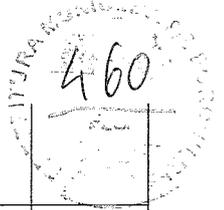
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



	DE FORÇA. TER REGISTRO NA ANVISA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.				
17	<p>LOCAÇÃO VENTILADOR PULMONAR - ESPECIFICAÇÕES: VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PNEUMÁTICO, COM TELA AJUSTÁVEL E COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, TOUCH-SCREEN ATENDENDO A PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, A PARTIR DE 500 GRAMAS, INDICADO PARA USO EM TERAPIA INTENSIVA; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDIDA POR PELA TECNOLOGIA PARAMAGNÉTICA E/OU ULTRASSÔNICA E/OU GALVÂNICA; DEVE TER OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI), VENTILAÇÃO ASSISTIDA/CONTROLADA POR VOLUME (VCV), VENTILAÇÃO ASSISTIDA/CONTROLADA POR PRESSÃO (PCV), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA AO VOLUME (SIMV-VC), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA À PRESSÃO (SIMV-PC) VENTILAÇÃO COM PRESSÃO DE SUPORTE (PSV/CPAP), VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA/CRONOMETRADA DE PRESSÃO DE SUPORTE (PSV/ST), VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME REGULADA POR PRESSÃO (PRVC), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA AO VOLUME (PRVC-SIMV), VENTILAÇÃO DE PRESSÃO POSITIVA DAS VIAS AÉREAS EM NÍVEL DUPLO (BI NÍVEL), VENTILAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE PRESSÃO DE VIAS AÉREAS(APRV), VENTILAÇÃO NASAL COM PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA DAS VIAS AÉREAS (NCPAP); VENTILAÇÃO DE BACKUP DE APNEIA COM ATUAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES, INCLUSIVE EM CPAP; COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTOS POSSIBILITANDO VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, TERAPIA DE ALTO FLUXO PARA PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO DE NO</p>	1	12	MÊS	12 R\$ -

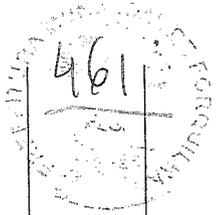




P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

<p>MÍNIMO 5 A 60 L/MIN E PARA NEONATAIS DE NO MÍNIMO 5 A 15 L/MIN; PRINCIPAIS CONTROLES REALIZADOS DE FORMA DIRETA PELO OPERADOR: FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%, VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO 2 A 2000 ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA EM PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO DE NO MÍNIMO 1 A 100 RPM, EM PACIENTES NEONATAIS DE NO MÍNIMO 1 A 150 RPM, TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO 0,30 A 8 SEGUNDOS, PEEP DE NO MÍNIMO DESLIGADO, 0 A 50 CMH2O, PRESSÃO INSPIRADA EM PACIENTES. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CIRCUITO NEONATAL ESTERILIZÁVEL, 01 (UM) CIRCUITO PEDIÁTRICO ESTERILIZÁVEL, 01 (UM) CIRCUITO ADULTO ESTERILIZÁVEL, 01(UMA) JARRA UMIDIFICADORA AUTOLAVÁVEL. 01 (UM) SENSOR DE FLUXO PARA PACIENTES NEONATAIS, 01 (UM) UMIDIFICADOR. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, MÍNIMO 2 ANOS DE GARANTIA.</p>						<p>R\$ -</p>
---	--	--	--	--	--	--------------



Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

CNPJ N°:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF N°:

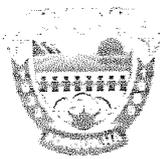
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF n° _____ - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____,
COM A _____, EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de _____, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr.(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº 2025.04.28.003, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de locação de equipamentos médico hospitalares para atender as necessidades do Pronto Atendimento, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

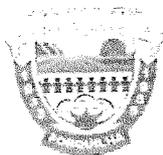
- O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
- O Edital da licitação;
- A proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais





463

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos bens/serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.





8.2- A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

CLÁSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





465

10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

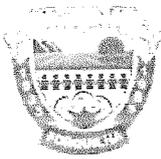
11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





466

11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
- 6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

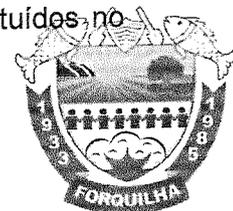
14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

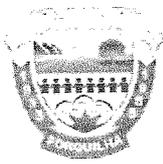
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)





14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de





órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0604.10.302.1003.2.035, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





P R E F E I T U R A
FORQUILHA

UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da Secretaria
de _____
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

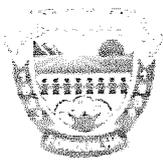
Nome:

CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
(Juntar na proposta de preços)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

c) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

